



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Despacho	Protocolo	
27 DESPACHO Recebido nesta data Registra-se, atue-se. Inclua-se em Pauta, para os efeitos do artigo 315 do regimento interno Salidas Sessões 27/AGO 2025 PRESIDENTE		PROJETO DE LEI Nº _____/2025.
Autor: PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 114 /2025.		

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE 2025.

Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 12.702, de 21 de outubro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42, da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II - Metas Fiscais, constante da Lei nº 12.702, de 21 de outubro de 2024 no que se refere aos itens II.2 – Metas Fiscais 2025 e II.4 – Demonstrativo das Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, que passam a vigorar conforme Anexo I desta Lei.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I

II.2 – Metas Fiscais 2025

(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), o Anexo de Metas Fiscais constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, considera as metas de política fiscal para o exercício de 2025, bem como planeja a gestão fiscal do Estado de forma a garantir o equilíbrio entre receitas e despesas, a fim de promover uma gestão equilibrada dos recursos públicos.

Para a elaboração do cenário das metas de resultado primário foram consideradas as premissas e os históricos de execução para a definição da capacidade de pagamento.

Para as despesas, parte-se do princípio de que as receitas e despesas estarão equilibradas e que 100% das despesas serão empenhadas. O percentual de liquidação está previsto em 97%, o que é compatível com a média observada nos últimos anos e de acordo com a capacidade de execução das unidades setoriais. Estima-se que 99% das despesas serão pagas, assim como todos os restos a pagar inscritos, dos quais, cerca de 15% poderão ser cancelados, com base no histórico de cancelamentos. Em média, estima-se que em média 47% do total do estoque de restos a pagar serão quitados entre 2024 a 2027.

PREMISSAS PARA O CENÁRIO: Percentual de execução anual a partir dos percentuais de execução, 2024-2027.

Ano	Empenho	Liquidação	Pago Exercício	RP Total Inscrito	RP Total Cancelado	RP Pago
2024	100%	97%	99%	100%	16%	48%
2025	100%	97%	99%	100%	15%	47%
2026	100%	97%	99%	100%	15%	47%
2027	100%	97%	99%	100%	15%	47%

Fonte: SEFAZ. Nota: os percentuais foram calculados com base na execução de 2023.

É importante esclarecer que as Metas Fiscais estão sujeitas a riscos decorrentes de fatores externos e alterações legislativas. Mudanças na previsão da Receita podem ocorrer em função de variações dos indicadores utilizados nas projeções, o que pode influenciar o resultado primário.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

As metas de resultados primário e nominal se encontram alinhadas ao cenário fiscal projetado, aderente à estimativa de arrecadação dos próximos exercícios, e a fixação das despesas a serem executadas, tomando por base a expansão da despesa primária. A meta fixada para 2025 é de -R\$3.981.552.558,22, sem considerara o RPPS, a preços correntes e constantes de - R\$3.857.204.552,79.

METAS ANUAIS 2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total	32.563.231.900,00	31.546.248.480,16	10,85%	102,99%	33.636.287.043,00	31.711.368.864,12	10,66%	102,83%	35.149.920.694,00	32.170.733.152,33	10,57%	102,74%
Receitas Primárias (I)	30.754.995.264,00	29.794.484.944,97	10,24%	97,28%	31.698.715.748,00	29.884.679.789,97	10,04%	96,90%	33.071.077.352,00	30.268.085.490,53	9,94%	96,66%
Receitas Primárias Correntes	30.554.128.739,00	29.599.891.689,35	10,18%	96,64%	31.537.976.435,00	29.733.139.174,36	9,99%	96,41%	32.919.677.915,00	30.129.518.154,08	9,90%	96,22%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.954.804.137,00	16.425.288.063,57	5,65%	53,63%	17.767.500.380,00	16.750.712.039,75	5,63%	54,32%	18.661.305.859,00	17.079.637.143,15	5,61%	54,54%
Transferências Correntes	7.876.126.904,00	7.630.147.312,71	2,62%	24,91%	7.820.907.451,00	7.373.337.036,69	2,48%	23,91%	8.057.827.085,00	7.374.873.109,84	2,42%	23,55%
Demais Receitas Primárias Correntes	5.723.197.698,00	5.544.456.313,08	1,91%	18,10%	5.949.568.604,00	5.609.090.097,92	1,88%	18,19%	6.200.544.971,00	5.675.007.901,09	1,86%	18,12%
Receitas Primárias de Capital	200.866.525,00	194.593.255,62	0,07%	0,64%	160.739.313,00	151.540.615,62	0,05%	0,49%	151.399.437,00	138.567.336,45	0,05%	0,44%
Despesa Total	35.902.142.017,69	34.780.880.980,68	11,96%	113,55%	35.110.636.419,67	33.101.345.018,69	11,12%	107,34%	35.654.936.874,34	32.632.945.881,54	10,72%	104,21%
Despesas Primárias (II)	34.736.547.822,22	33.651.689.497,76	11,57%	109,87%	33.970.506.079,59	32.026.461.405,02	10,76%	103,85%	34.726.136.596,09	31.782.867.550,96	10,44%	101,50%
Despesas Primárias Correntes	25.534.250.303,47	24.736.789.250,57	8,50%	80,76%	24.431.415.300,16	23.033.268.251,80	7,74%	74,69%	25.689.150.875,67	23.511.825.956,19	7,72%	75,09%
Pessoal e Encargos Sociais	16.453.644.255,69	15.939.779.923,81	5,48%	52,04%	16.708.050.700,41	15.751.891.939,91	5,29%	51,08%	17.182.911.219,55	15.726.546.197,27	5,17%	50,22%
Outras Despesas Correntes	9.080.606.047,78	8.797.009.326,75	3,02%	28,72%	7.723.364.599,75	7.281.376.311,89	2,45%	23,61%	8.506.239.656,12	7.785.279.758,92	2,56%	24,86%
Despesas Primárias de Capital	5.775.044.715,16	5.594.684.094,25	1,92%	18,27%	5.853.732.567,97	5.518.738.511,70	1,85%	17,90%	5.327.943.382,76	4.876.365.051,00	1,60%	15,57%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.427.252.803,59	3.320.216.152,94	1,14%	10,84%	3.685.358.211,47	3.474.454.641,53	1,17%	11,27%	3.709.042.337,65	3.394.676.543,77	1,12%	10,84%
Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da Linha (III) = (I) - (II)	3.981.552.558,22	3.857.204.552,79	-1,33%	-12,59%	2.271.790.331,59	2.141.781.615,05	-0,72%	-6,94%	1.655.059.244,09	1.514.782.060,43	-0,50%	-4,84%
Dívida Pública Consolidada	4.281.687.200,19	4.147.965.679,39	1,43%	13,54%	3.823.345.143,01	3.604.544.935,95	1,21%	11,69%	3.505.844.338,72	3.208.700.915,04	1,05%	10,25%
Dívida Consolidada Líquida	2.455.354.651,38	2.378.671.385,48	-0,82%	-7,77%	2.022.789.925,13	1.907.030.861,29	-0,64%	-6,18%	2.228.045.225,61	2.039.203.702,00	-0,67%	-6,51%
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	2.417.969.121,96	2.342.453.444,83	-0,81%	-7,65%	432.564.726,25	407.810.159,73	-0,14%	-1,32%	205.255.300,48	187.858.560,40	0,06%	0,60%

FONTE: CNAF/SACE/SEFAZ

NOTA: LDO 2025/2026/2027 insumos receita em 02/05/2024⁴

NOTA: LDO 2025/2026/2027 insumos despesa em 30/05/2025⁴

NOTA: Como índice de inflação utilizou-se o IPCA informado pela UEFP

NOTA: Resultado Primário pelo método acima da linha

NOTA: Resultado Nominal pelo método abaixo da linha



PARÂMETROS	2025	2026	2027
MT - PIB Nominal	300.235.096.668,47	315.673.721.652,10	332.641.776.381,56
Receita Corrente Líquida	31.616.538.131,00	32.711.180.886,00	34.213.270.097,00

FONTE: TABELA INDICES MICROECONOMICOS SEP 2024 EM 06/03/2024

FONTE: INSUMO PARA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ENVIADO PELA SEP EM 02/05/2024

II.4 – Demonstrativo das Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

(Art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022 ¹	2023 ²	%	2024 ³	%	2025 ⁴	%	2026 ⁴	%	2027 ⁴	%
Receita Total	29.943.780.908,83	31.475.645.076,50	5,12%	30.156.249.127,09	-4,19%	32.563.231.900,00	7,98%	33.636.287.043,00	3,30%	35.149.920.694,00	4,50%
Receitas Primárias (I)	28.193.929.307,28	29.908.720.311,55	6,08%	28.970.403.648,01	-3,14%	30.754.995.264,00	6,16%	31.698.715.748,00	3,07%	33.071.077.352,00	4,33%
Despesa Total	28.236.045.993,39	33.532.750.344,36	18,76%	34.436.782.457,76	2,70%	35.902.142.017,69	4,26%	35.110.636.419,67	-2,20%	35.654.936.874,34	1,55%
Despesas Primárias (II)	26.409.483.062,66	31.912.307.628,31	20,84%	33.252.013.714,81	4,20%	34.736.547.822,22	4,46%	33.970.506.079,59	-2,21%	34.726.136.596,09	2,22%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	1.784.446.244,62	-2.003.587.316,76	-212,28%	-4.281.610.066,80	113,70%	-3.981.552.558,22	-7,01%	-2.271.790.331,59	-42,94%	-1.655.059.244,09	-27,15%
Dívida Pública Consolidada	5.110.113.509,75	3.901.026.383,49	-23,66%	4.509.226.414,88	15,59%	4.281.687.200,19	-5,05%	3.823.345.143,01	-10,70%	3.505.844.338,72	-8,30%
Dívida Consolidada Líquida	-7.170.331.754,21	-6.127.242.617,24	-14,55%	-4.873.323.773,34	-20,46%	-2.455.354.651,38	-49,62%	-2.022.789.925,13	-17,62%	-2.228.045.225,61	10,15%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-3.181.057.483,41	1.043.089.136,97	-132,79%	-4.673.538.882,67	-548,05%	-2.417.969.121,96	-48,26%	-432.564.726,25	-82,11%	205.255.300,48	-147,45%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022 ¹	2023 ²	%	2024 ³	%	2025 ⁴	%	2026 ⁴	%	2027 ⁴	%
Receita Total	34.649.563.496,12	32.730.385.252,32	-5,54%	30.156.249.127,09	-7,86%	31.546.248.480,16	4,61%	31.711.368.864,12	0,52%	32.170.733.152,33	1,45%
Receitas Primárias (I)	32.924.634.300,71	31.100.996.844,44	-5,54%	28.970.403.648,01	-6,85%	29.794.484.944,97	2,84%	29.884.679.789,97	0,30%	30.268.085.490,53	1,28%
Despesa Total	36.914.101.662,81	34.869.494.641,76	-5,54%	34.436.782.457,76	-1,24%	34.780.880.980,68	1,00%	33.101.345.018,69	-4,83%	32.632.945.881,54	-1,42%
Despesas Primárias (II)	35.130.257.911,71	33.184.454.851,57	-5,54%	33.252.013.714,81	0,20%	33.651.689.497,76	1,20%	32.026.461.405,02	-4,83%	31.782.867.550,96	-0,76%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-2.205.623.611,00	-2.083.458.007,13	-5,54%	-4.281.610.066,80	105,50%	-3.857.204.552,79	-9,91%	-2.141.781.615,05	-44,47%	-1.514.782.060,43	-29,27%
Dívida Pública Consolidada	4.294.395.271,21	4.056.536.287,05	-5,54%	4.509.226.414,88	11,16%	4.147.965.679,39	-8,01%	3.604.544.935,95	-13,10%	3.208.700.915,04	-10,98%
Dívida Consolidada Líquida	-6.745.097.093,52	-6.371.498.055,38	-5,54%	-4.873.323.773,34	-23,51%	-2.378.671.385,48	-51,19%	-1.907.030.861,29	-19,83%	-2.039.203.702,00	6,93%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.148.271.407,80	1.084.670.678,63	-5,54%	-4.673.538.882,67	-530,87%	-2.342.453.444,83	-49,88%	-407.810.159,73	-82,59%	187.858.560,40	-146,07%

FONTE: CNAF/SACE/SEFAZ

NOTA: LDO 2022 com insumos do realizado conforme 6º bimestre/2022¹



NOTA: LDO 2023 com insumos do realizado conforme 6º bimestre/2023²

NOTA: Dívida Pública Consolidada. Consolidada Líquida e Resultado Nominal da LDO 2024 conforme LDO feita em 17.05.2024

NOTA: LDO 2024 receita com base na reestimativa 2º bimestre enviada UPER em 14/05/202³

NOTA: LDO 2024 insumos despesa em 14.05.2024

NOTA: LDO 2025/2026/2027 insumos receita em 02/05/2024⁴

NOTA: LDO 2025/2026/2027 insumos despesa em 30/05/2025⁴

NOTA: Como índice de inflação utilizou-se o IPCA informado pela UEPF

NOTA: Resultado Primário pelo método acima da linha

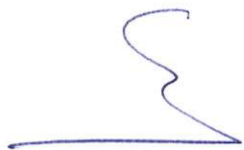
NOTA: Resultado Nominal pelo método abaixo da linha

NOTA: Metas 2022 e 2023 conforme arquivo LDO 2024 (ver republicação) – DOE 28609, de 24/10/2024.

NOTA: Metas 2024 conforme alteração proposta em maio/2024 para LDO 2024

ÍNDICE DE INFLAÇÃO - IPCA					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
5,86	5,86	3,99	3,22	2,76	3,01

FONTE: TABELA ÍNDICES MICROECONÔMICOS SEP 2024 EM 06/03/2024





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM Nº 114, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores e Senhora Parlamentares,**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos das disposições constitucionais pertinentes, para apreciação desta Augusta Assembleia Legislativa, o anexo Projeto de Lei que ***“Altera a Lei nº 12.702, de 21 de outubro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.”***

A presente proposta visa modificar o Anexo de Metas Fiscais, especificamente os quadros relativos à meta de resultado nominal e o demonstrativo fiscal comparado com aquelas fixadas nos três exercícios anteriores.

O art. 3º da Lei nº 12.702/2024 estabelece os objetivos e metas da Política Fiscal, prevendo que estas poderão ser ajustadas em razão de alterações nas conjunturas nacional e estadual, nos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, no comportamento da execução orçamentária em curso, bem como em decorrência de modificações legislativas que alterem referidos parâmetros.

Diante disso, a alteração das metas de Resultado Primário e Nominal do exercício de 2024 torna-se necessária pelos motivos a seguir, com o objetivo de compatibilizar a meta de resultado nominal aos valores consignados na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 12.784, de 16 de janeiro de 2025.

Na elaboração do cenário da LDO foram considerados os percentuais de execução (fase de liquidação) registrados em 2023, período em que houve forte desempenho na execução orçamentária, o qual se manteve ao longo do ano de 2024.

Cumpre destacar que as despesas liquidadas representam obrigações financeiras com exigibilidade líquida e certa por parte do credor, impactando diretamente os Resultados Primário e Nominal. Assim, mesmo sem expansão dos empenhos, haverá maior pressão sobre o volume de pagamentos.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Considerando o histórico de execução dos exercícios anteriores, prevê-se, ao menos, a manutenção do nível de liquidação observado em 2023 para o exercício de 2024.

Em virtude da condição fiscal de excelência promovida pelo Governo, o Estado possui um volume considerável de superávit financeiro, já autorizado legislativamente para abertura de crédito orçamentário suplementar pelo Poder Executivo Estadual, conforme disposto no art. 4º da Lei nº 12.784/2025 (LOA/2025). Esse montante autorizado para execução demanda ampliação do espaço fiscal, visando atender às múltiplas demandas da sociedade.

Portanto, torna-se urgente a alteração da meta de resultado nominal prevista no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 12.702/2024, possibilitando a aplicação dos recursos autorizados por esta Casa de Leis no art. 4º da Lei nº 12.784/2025 (LOA/2025), com o propósito de ampliar o espaço fiscal, honrar os compromissos financeiros do Estado e atender às demandas sociais, mantendo o equilíbrio fiscal e a adimplência no Serviço da Dívida, além de assegurar a continuidade da trajetória de redução da Dívida Consolidada Estadual.

Diante das razões expostas, e por entender que a alteração proposta visa atender ao interesse público maior, encaminho o presente Projeto de Lei à apreciação de Vossas Excelências, certo de que será prontamente acolhido e aprovado pelos nobres membros desta Casa Legislativa.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de agosto de 2025.


MAURO MENDES
Governador do Estado

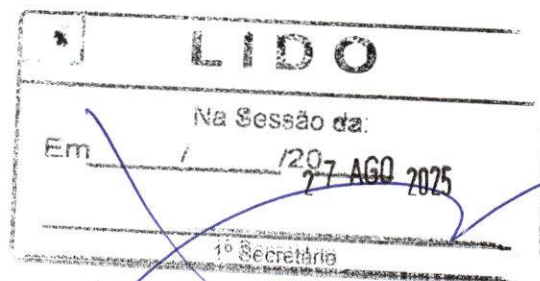


GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO/GG/ 115 /2025-SAD.

Cuiabá, 22 de agosto de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Deputada Estadual **MAX RUSSI**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Governador “Dante Martins de Oliveira”
Nesta.



Senhor Presidente,

Submeto à qualificada apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a **MENSAGEM Nº 114/2025**, acompanhada do respectivo Projeto de Lei Complementar que *“Altera a Lei nº 12.702, de 21 de outubro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.”*

Atenciosamente,

MAURO MENDES
Governador do Estado